

disponível na sua página eletrónica e nos respetivos serviços administrativos.

4 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas em local próprio na sede do Agrupamento e na página eletrónica no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

5 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Adelino António de Jesus Lopes*.

310412658

Agrupamento de Escolas de Vale de São Torcato, Guimarães

Aviso n.º 3966/2017

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e no artigo 5.º da Portaria 604/2008, de 9 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas do Vale de S. Torcato, Guimarães, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos seguintes termos:

1 — Os requisitos para admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e no artigo 2.º da Portaria 604/2008, de 9 de julho.

2 — Formalização da candidatura.

2.1 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento à Presidente do Conselho Geral, em modelo próprio do Agrupamento de Escolas, disponibilizado nos Serviços de Administração Escolar da escola-sede e na página eletrónica do agrupamento de escolas (www.aevst.com).

2.2 — O requerimento de admissão referido nos pontos anteriores deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado e atualizado, datado e assinado, onde constem obrigatoriamente as funções exercidas até ao momento, períodos e datas do exercício, a Formação profissional e a situação atual na carreira: serviço de origem, categoria, vínculo e tempo de serviço;

b) Projeto de intervenção, relativamente às escolas do agrupamento, onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Certificados das declarações: fotocópia do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão e do Cartão de Contribuinte, dos certificados das habilitações académicas e da formação profissional, declaração autenticada dos serviços de origem comprovativos da situação atual do candidato;

d) Prova documental dos elementos constantes do curriculum, com exceção dos que se encontrem arquivados no processo individual do candidato desde que se encontre neste Agrupamento de Escolas.

2.3 — Os candidatos podem, ainda, fazer entrega ou declaração de outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação da sua candidatura.

2.4 — Quaisquer elementos de carácter facultativo, entregues sem comprovativo inequívoco, não são tidos em conta na apreciação da candidatura.

2.5 — Os candidatos devem entregar todos os documentos referidos nos pontos anteriores, pessoalmente, contra recibo, nos Serviços de Administração Escolar da escola-sede do Agrupamento (Escola Básica de S. Torcato) ou enviar, por correio registado com aviso de receção, expedido até à data limite do prazo fixado, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas do Vale de S. Torcato, Escola Básica de S. Torcato, S. Torcato, Guimarães.

2.6 — A formalização da candidatura inclui a realização de uma entrevista individual que se realizará após a divulgação da lista de candidatos admitidos a concurso, em hora e dia a comunicar, pela via mais expedita, ao candidato com pelo menos 5 dias de antecedência.

3 — Métodos de apreciação das candidaturas

3.1 — Serão aplicados os seguintes métodos:

a) Análise do *curriculum vitae*;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas;

c) Análise do resultado da entrevista.

3.2 — Os critérios a aplicar em cada um dos métodos de avaliação constam do Regulamento do Procedimento Concursal prévio à eleição do Diretor, podendo ser consultados nos Serviços de Administração Escolar da escola-sede do Agrupamento de Escolas e na página eletrónica do agrupamento de escolas.

4 — A lista dos candidatos admitidos a concurso afixa-se nos locais de estilo do Agrupamento, nos Serviços de Administração Escolar bem como na sua página eletrónica, no prazo de 10 dias úteis a partir da data do termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, o que se considera como meio único de notificação dos candidatos.

5 — A lista dos candidatos excluídos do concurso, cuja cópia e correspondentes despachos de exclusão se depositam nos serviços administrativos da escola-sede, para consulta dos interessados, será afixada nos locais de estilo do Agrupamento, nos Serviços de Administração Escolar bem como na sua página eletrónica, no prazo de 10 dias úteis a partir da data do termo fixado para apresentação das candidaturas.

6 — Contactos do Agrupamento:

6.1 — Morada: Escola Básica 2,3 Rua Barão de S. Torcato, 860, 4800-868 S. Torcato

6.2 — Telefone: 253 559 870/3

6.3 — E-mail: alberta.oliveira.cg@gmail.com

9 de março de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Alberta Maria Mascarenhas Oliveira*.

310393486

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 3150/2017

No âmbito dos programas e medidas ativas de emprego executados pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), o indexante dos apoios sociais (IAS) constitui-se, em regra, como referencial dos apoios financeiros a conceder, nos termos da Lei n.º 53-B/2008, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 254-B/2015, de 31 de dezembro.

Assim, aquele valor determina os montantes a pagar às entidades, bem como o montante dos apoios a pagar aos destinatários pelas entidades promotoras dos projetos, tal como, por exemplo, o valor de bolsas.

Por sua vez, alguns programas e medidas de emprego preveem o pagamento aos destinatários de um subsídio de refeição, de valor idêntico ao praticado para os trabalhadores em funções públicas.

A Portaria n.º 4/2017, de 3 de janeiro, veio atualizar o valor do IAS, a partir de 1 de janeiro de 2017, fixando-o em € 421,32.

Na mesma linha, a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2017, prevê no artigo 20.º a atualização faseada do subsídio de refeição para os trabalhadores em funções públicas, previsto na Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1458/2009, de 31 de dezembro, fixando-o em € 4,52 a partir de 1 de janeiro e em € 4,77 a partir de 1 de agosto.

Neste contexto, tendo em conta que no âmbito das medidas Emprego Jovem Ativo, Contrato emprego-inserção e Contrato emprego-inserção+, Estágios Emprego, e da medida Reativar a participação financeira do IEFP, I. P. tem por base um modelo de declaração de custos elegíveis segundo a modalidade de custos unitários, importa, em face da atualização do valor do IAS e do subsídio de refeição fixado para os trabalhadores em funções públicas, proceder à alteração dos despachos que fixam os custos e tabelas a aplicar, nos termos definidos nas portarias que regulam as respetivas medidas.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 150/2014, de 30 de julho, no n.º 7 do artigo 13.º e no n.º 6 do artigo 14.º da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, n.º 164/2011, de 18 de abril, e n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro, no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 204-B/2013, de 18 de junho, alterada pelas Portarias n.º 375/2013, de 27 de dezembro, n.º 20-A/2014, de 30 de janeiro e n.º 149-B/2014, de 24 de julho, e no artigo 15.º da Portaria n.º 86/2015, de 20 de março, determino o seguinte:

1 — O presente despacho procede à alteração dos despachos n.º 11348/2014, de 10 de setembro, n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, n.º 9841-A/2014, de 30 de julho, e n.º 3651/2015, de 13 de abril, que regulamentam, respetivamente, a Medida Emprego Jovem Ativo, Contrato emprego-inserção e Contrato emprego-inserção+, Estágios Emprego e Reativar, procedendo à atualização dos custos unitários calculados com base no IAS e do valor do subsídio de refeição fixado para os trabalhadores em funções públicas.

2 — O n.º 3 do Despacho n.º 11348/2014, de 10 de setembro, que define os custos unitários para a medida Emprego Jovem Ativo, criada

pela Portaria n.º 150/2014, de 30 de julho, passa a ter a seguinte redação:

«3 — [...]:

a) Jovens que não possuam a escolaridade obrigatória e que se encontrem em particular situação de desfavorecimento face ao mercado de trabalho, nomeadamente, porque abandonaram precocemente a escola ou não concluíram o 3.º ciclo do ensino básico, previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria, € 396,96, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de julho de 2017, e € 402,17, a partir de 1 de agosto de 2017;

b) Jovens com qualificação de nível 6 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações, previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria, 649,76 €, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de julho de 2017, e € 654,97, a partir de 1 de agosto de 2017.»

3 — O n.º 2 do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, que define os custos unitários para as medidas Contrato emprego-inserção

e Contrato emprego-inserção+, reguladas pela Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, n.º 164/2011, de 18 de abril, n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro, e n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

«2. [...]:

a) Beneficiários, sem deficiência e incapacidade:

Apoios	Entidades públicas ou privadas (previstas no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na sua redação atual).	
	Entidades públicas ou privadas (previstas no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na sua redação atual).	Entidades privadas sem fins lucrativos
«Contrato emprego-inserção»	-	€ 42,13
«Contrato emprego-inserção+»	€ 337,06	€ 379,19

b) Beneficiários, com deficiência e incapacidade:

Apoios	Entidades públicas ou privadas (previstas no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na sua redação atual)		Entidades privadas sem fins lucrativos	
	De 2017/01/01 a 2017/07/31	A partir de 2017/08/01	De 2017/01/01 a 2017/07/31	A partir de 2017/08/01
	«Contrato emprego-inserção»	€ 231,10	€ 236,30	€ 231,10
«Contrato emprego-inserção+»	€ 526,02	€ 531,23	€ 568,15	€ 573,36

4 — As tabelas anexas ao Despacho n.º 9841-A/2014, de 30 de julho, que definem os custos unitários para a Medida Estágios Emprego, criada pela Portaria n.º 204-B/2013, de 18 de junho, alterada

pelas Portarias n.º 375/2013, de 27 de dezembro, n.º 20-A/2014, de 30 de janeiro, e n.º 149-B/2014, de 24 de julho, passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Entidades que integrem estagiários sem majoração

Nível de qualificação	Entidades previstas no n.º 1 do artigo 15.º da Portaria		Entidades previstas no n.º 2 do artigo 15.º da Portaria	
	De 2017/01/01 a 2017/07/31	A partir de 2017/08/01	De 2017/01/01 a 2017/07/31	A partir de 2017/08/01
	Nível 2 ou inferior	€ 445,12	€ 450,33	€ 381,92
Nível 3	€ 512,53	€ 517,74	€ 436,69	€ 441,90
Nível 4	€ 546,23	€ 551,44	€ 464,08	€ 469,29
Nível 5	€ 579,94	€ 585,15	€ 491,46	€ 496,67
Nível 6, 7 e 8	€ 664,20	€ 669,41	€ 559,93	€ 565,14

ANEXO II

Entidades que integrem estagiários com majoração

Nível de qualificação	Entidades previstas no n.º 1 do artigo 15.º da Portaria		Entidades previstas no n.º 2 do artigo 15.º da Portaria	
	De 2017/01/01 a 2017/07/31	A partir de 2017/08/01	De 2017/01/01 a 2017/07/31	A partir de 2017/08/01
	Nível 2 ou inferior	€ 550,44	€ 555,65	€ 487,25
Nível 3	€ 630,49	€ 635,70	€ 554,66	€ 559,87
Nível 4	€ 670,52	€ 675,73	€ 588,36	€ 593,57
Nível 5	€ 710,55	€ 715,76	€ 622,07	€ 627,28
Nível 6, 7 e 8	€ 810,61	€ 815,82	€ 706,33	€ 711,54

5 — As tabelas anexas ao Despacho n.º 3651/2015, de 13 de abril, que definem os custos unitários para a Medida Reativar, criada pela Portaria n.º 86/2015, de 20 de março, passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Entidades que integrem estagiários sem majoração

Nível de qualificação	Entidades previstas na alínea a) do artigo 15.º da Portaria		Entidades previstas na alínea b) do artigo 15.º da Portaria	
	De 2017/01/01 a 2017/07/31	A partir de 2017/08/01	De 2017/01/01 a 2017/07/31	A partir de 2017/08/01
	Nível 2 ou inferior	€ 445,12	€ 450,33	€ 381,92
Nível 3	€ 512,53	€ 517,74	€ 436,69	€ 441,90

Nível de qualificação	Entidades previstas na alínea a) do artigo 15.º da Portaria		Entidades previstas na alínea b) do artigo 15.º da Portaria	
	De 2017/01/01 a 2017/07/31	A partir de 2017/08/01	De 2017/01/01 a 2017/07/31	A partir de 2017/08/01
Nível 4	€ 546, 23	€ 551, 44	€ 464, 08	€ 469, 29
Nível 5	€ 579, 94	€ 585, 15	€ 491, 46	€ 496, 67
Nível 6, 7 e 8	€ 664, 20	€ 669, 41	€ 559, 93	€ 565, 14

ANEXO II

Entidades que integrem estagiários com majoração e sem participação nas despesas de transporte — alínea c) do artigo 15.º da Portaria, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º

Nível de qualificação	Entidades previstas na alínea a) do artigo 15.º da Portaria		Entidades previstas na alínea b) do artigo 15.º da Portaria	
	De 2017/01/01 a 2017/07/31	A partir de 2017/08/01	De 2017/01/01 a 2017/07/31	A partir de 2017/08/01
Nível 2 ou inferior	€ 508,31	€ 513,52	€ 445,12	€ 450,33
Nível 3	€ 588,36	€ 593,57	€ 512,53	€ 517,74
Nível 4	€ 628,39	€ 633,60	€ 546,23	€ 551,44
Nível 5	€ 668,42	€ 673,63	€ 579,94	€ 585,15
Nível 6, 7 e 8	€ 768,48	€ 773,69	€ 664,20	€ 669,41

ANEXO III

Entidades que integrem estagiários com majoração e participação nas despesas de transporte — alínea c) do artigo 15.º da Portaria, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º

Nível de qualificação	Entidades previstas na alínea a) do artigo 15.º da Portaria		Entidades previstas na alínea b) do artigo 15.º da Portaria	
	De 2017/01/01 a 2017/07/31	A partir de 2017/08/01	De 2017/01/01 a 2017/07/31	A partir de 2017/08/01
Nível 2 ou inferior	€ 550,44	€ 555,65	€ 487,25	€ 492,46
Nível 3	€ 630,49	€ 635,70	€ 554,66	€ 559,87
Nível 4	€ 670,52	€ 675,73	€ 588,36	€ 593,57
Nível 5	€ 710,55	€ 715,76	€ 622,07	€ 627,28
Nível 6, 7 e 8	€ 810,61	€ 815,82	€ 706,33	€ 711,54

6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2017 e aplica-se às candidaturas em execução.

16 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado do Emprego,
Miguel Filipe Pardal Cabrita.

310370473

Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência**Despacho n.º 3151/2017**

1 — Ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a adjunta do meu Gabinete Débora Nadine Noronha Correia para substituir nas suas ausências e impedimentos, a chefe do gabinete Maria Inês Cabral Cordovil, designada pelo meu Despacho n.º 2323/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 17 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

21 de março de 2017. — A Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência, *Ana Sofia Pedroso Lopes Antunes.*

310367874

Instituto da Segurança Social, I. P.**Despacho n.º 3152/2017****Subdelegação de Competências no Diretor do Núcleo de Arquivos**

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 15675/2016, de 29 de dezembro, publicado no *Diário da República*,

2.ª série n.º 249, do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do ISS, I. P., Rui Fiolhais, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), subdelego, com a faculdade de subdelegação, no licenciado Januário Nunes Rodrigues, Diretor do Núcleo de Arquivos, do Departamento de Administração, Património e Obras (DAPO) e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, e sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, os poderes necessários para a prática dos atos que se destinem a prosseguir as funções enunciadas no artigo 12.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, designadamente:

1.1 — Autorizar a realização de despesas urgentes e inadiáveis de montante não superior a € 250,00 para assegurar o normal funcionamento dos serviços do ISS, I. P.;

1.2 — Definir e implementar indicadores de gestão e performance nas suas áreas de intervenção;

1.3 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços.

2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego no mesmo dirigente, ao abrigo e nos termos dos preceitos legais invocados e desde que observados os condicionalismos descritos, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Despachar os pedidos de crédito de horário;

2.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

2.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorial e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

2.5 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

2.6 — Aprovar mapa de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias dentro dos limites legais e por conveniência de serviços;

2.7 — Autorizar deslocações em serviço;